

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL “CANTINHO DO AMOR”, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, DE SÃO MARTINHO/R.S, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

---

**MARINO KREWER**, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de São Martinho, inscrita no CNPJ sob nº 90.166.984/0001-78, visando a conjugação de esforços materiais e humanos para atendimento educacional e especializado aos alunos que demandem atenção especial no município de São Martinho, através da Escola de Educação Especial “Cantinho do Amor”.

**Art. 2º** - Para a consecução do objeto do convênio fica o Poder Executivo, observada a necessidade e a disponibilidade de pessoal, autorizado a ceder servidores à APAE, de acordo com a sua demanda, bem como a efetuar o custeio de despesas com transporte e outras despesas de custeio ou investimentos, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a receber e a repassar à APAE os recursos financeiros que lhe são transferidos através do município pelo FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, na forma estabelecida no art. 14, combinado com o art. 16, do Decreto Federal nº 6.253, de 2007.

**§ 1º** - Para o exercício de 2019 é autorizado o repasse correspondente ao número de alunos adotado como parâmetro para o repasse dos recursos do FUNDEB ao município, entidades conveniadas de Educação Especial, bem como a parcela que corresponde à APAE, dos alunos do Atendimento Educacional Especializado.

**§ 2º** - Além do repasse estabelecido no § 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse financeiro complementar para completar o montante de **R\$114.000,00 (cento e catorze mil reais)** no exercício de 2019 e para os exercícios seguintes até o montante estabelecido nas respectivas leis orçamentárias anuais.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente:

**Órgão 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação**, 2089 – Programas Portadores de Deficiências. 3350 43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais.

**Órgão 11 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;** 2071 – Manutenção Educação Especial FUNDEB 3350 43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.**

---

Registre-se e publique-se:

**MARINO KREWER**  
Prefeito Municipal

**DIOGO SAMUEL RITTER**

Secretário Municipal de Administração